



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 16.518/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio da Secretaria da Administração, torna público que realizará compra direta através de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de Julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do presente instrumento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, artigo 75, I e II, Decreto Municipal Nº 18.410 de 28 de Março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA A QUADRA DE ATIVIDADES FÍSICAS DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC.

2. DATA DA SESSÃO

- 2.1. Período de envio das Propostas: de 07 de Junho de 2024 às 16h00min até 13 de Junho de 2024 às 14h00min;
- 2.2. Abertura das propostas: 13 de Junho de 2024 às 14h00min;
- 2.3. Início da disputa de preços: 13 de Junho de 2024 às 14h01min;
- 2.4. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação na rede mundial de computadores (*Internet*), exclusivamente no portal Bolsa Eletrônica de Compras no endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases;

3.1.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica qualquer pessoa jurídica MEI/ME/EPP, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

4. CREDENCIAMENTO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo sítio <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>;
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica realizada pela Prefeitura Municipal de São José;
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa eletrônica;
- 4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.6. A participação na Dispensa Eletrônica, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 2 (dois) deste Aviso de Dispensa de Licitação;
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
- 4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio;
- 5.2. Até a data e horário de término de envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas;
- 5.3. O licitante, **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAIS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa de Licitação;
- 5.5. O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento por parte do licitante, às exigências de habilitação e condições previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.



6. PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Aviso de Dispensa de Licitação – Relação dos Itens do Processo, bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns), englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.2. As propostas deverão observar o prazo descrito no item 02;

6.3. O preço da cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula;

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação,

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Dispensa de Licitação;

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**;

8.4. O fornecedor somente poderá oferecer lances de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;

8.5. O fornecedor poderá oferecer lances superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos com "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

8.6. O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

8.7. O licitante poderá, uma única vez, em cada item/lote, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.8. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.8.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (**dez**) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (**dois**) minutos do período de duração da sessão pública;

8.8.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (**dois**) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.8.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado;
- 8.11. O sistema não identificará no momento da disputa o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.12. Será adotado para o envio de lances na sessão de lances o modo de disputa "**ABERTO**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 8.14. O Agente de Contratação verificará as propostas finais apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, contenham vícios insanáveis ou apresentem irregularidades;
- 8.15. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema;
- 8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (**dez minutos**), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos 24 (**vinte e quatro horas**) da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no site utilizado para divulgação.
- 8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 8.19.1. havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:
- 8.19.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.19.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.19.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.19.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- 8.20.2. empresas brasileiras;
- 8.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.
- 8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO



9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 11 do Aviso de Dispensa de Licitação;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado;

9.3. Caso a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração da proposta que atenda a este Aviso de Dispensa de Licitação.

10. ENVIO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado na negociação, juntamente com os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE para o e-mail** contratacaodireta.pmsj@gmail.com máximo de 02 (DUAS) horas, contados da solicitação do(a) Agente de Contratação(a);

10.2. A proposta readequada deverá conter de forma clara e explícita, as seguintes informações:

10.2.1. Ser redigida em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2. Número do Aviso de Dispensa Eletrônica, razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), bem como a indicação do banco, número da agência, conta-corrente para fins de pagamento;

10.2.3. Conter todas as especificações detalhadas do produto/serviço ofertado;

10.2.4. Expressar os preços em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, sendo o valor unitário e total dos itens em algarismos e o valor global em algarismo e por extenso;

10.3. O Agente de Contratação, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões dentro do prazo estipulado no item 12.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, principalmente àquelas formais;

10.4. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Aviso de Dispensa de Licitação;

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa, os documentos, abaixo relacionados, a serem exigidos, ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) na fase de lances deverão ser enviados por e-mail no endereço contratacaodireta.pmsj@gmail.com no prazo de 02 (DUAS) horas após solicitação do Agente de Contratação.

11.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.1.1. Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;

11.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.1.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

11.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PESSOA JURÍDICA:



11.1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

11.1.3.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, mediante de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade;

11.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

11.2. As Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar para fins de habilitação todos os documentos exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 155/2016;

11.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação;

11.4. O licitante que, por sua natureza ou forças de lei estiver dispensado da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

11.5. Quando o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão possuir o CNPJ da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão possuir o CNPJ da Filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

11.6. Os documentos que, por sua natureza não contenham validade, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta dias);

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data limite fixada para o prazo de dos lances públicos;

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do fornecimento dos itens com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

12.2. O atraso na entrega da nota fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

12.3. Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos;

12.4. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



13.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (CENTO E OITENTA) dias a partir De sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

14. HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

14.1. A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

14.2. Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições para habilitação e classificação da proposta;

14.3. No ato de assinatura do Contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4. Demais informações sobre amostra, contratação e fornecimento estão contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Aviso de Dispensa de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de São José poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São José ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

15.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

15.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em qualquer etapa a sessão pública poderá ser suspensa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

16.2. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

16.3. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação integral e irretratável, por parte do licitante, de todas as condições exigidas com todos os termos deste Aviso, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e a finalidade da contratação;



16.7. Os casos omissos no presente Aviso de Dispensa de Licitação serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação com base na legislação vigente;

16.8. A Administração poderá revogar, adiar ou alterar o presente Aviso, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, conveniência administrativa devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

16.9. Os Comunicados, pareceres e demais informações relativas ao presente AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA serão disponibilizadas exclusivamente no portal de compras públicas no endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>, no local onde foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação, a Administração não encaminhará e-mail para divulgar informações;

16.10 Não havendo Microempresas, Microempreendedores Individuais ou Empresas de Pequeno Porte interessados em participar da presente licitação, restando o(s) item(ns)/lote(s) deserto(s) ou fracassado(s), a Administração Pública poderá:

16.10.1. Republicar o procedimento sem caráter de exclusividade;

16.10.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, no caso de procedimento fracassado;

16.10.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços;

16.11. Os interessados poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: contratacaodireta.pmsj@gmail.com ou pelo telefone (48) 3381-0027, informando o número do Aviso de Dispensa de Licitação.

15. ANEXOS AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Anexo I: Relação dos Itens do Processo;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato

São José, 03 de Junho de 2024.


ANDREA LUIZ GRANDÓ
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PROCESSO / ANO: 92/2024

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	LC 123/06	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	244096	Exclusivo	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA A QUADRA DE ATIVIDADES FÍSICAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SÃO JOSÉ	1,00000		

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

Edson

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de redes de proteção para a quadra de atividades físicas da 1ª Companhia de Bombeiros Militares de São José, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

- 2.1. A contratação intencionada neste processo será de um Fornecimento e instalação de redes de proteção para a quadra de atividades físicas do Corpo de Bombeiro Militar de São José;
- 2.2. A descrição detalhada encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência, o qual deverá ser estritamente cumprido pela contratada;

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. A fundamentação da futura contratação está de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 18.410/23 e 18.558/23;
- 4.2. Por se tratar de uma contratação única, tal aquisição não é recorrente, pois trata de objeto específico para esta situação;
- 4.3. Importante frisar que ainda não foi implantado o Plano Anual de Contratações no município de São José, logo não existe essa previsão em tal documento. Tão logo seja implantado, o referido objeto fará parte do Plano Anual de Contratações.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

- 5.1. A aquisição das redes de proteção para a quadra de atividades físicas é uma medida fundamental para atender às necessidades prementes de aprimoramento das condições de atividade física no Corpo de Bombeiros Militar de São José. As redes não apenas garantirão a segurança dos integrantes durante as práticas esportivas, mas também



proporcionarão um ambiente mais propício e confortável para os militares e civis participantes de projetos sociais nas dependências do quartel.

- 5.2. É imprescindível ressaltar que a atividade física desempenha um papel vital na vida militar, tanto no que se refere à promoção da saúde quanto à melhoria do desempenho operacional da tropa no cumprimento de sua missão constitucional. Ao investir em infraestrutura adequada, como as redes de proteção para a quadra de atividades físicas, estamos não apenas garantindo a integridade física dos envolvidos, mas também promovendo uma cultura de segurança e bem-estar que é essencial para o sucesso das operações do Corpo de Bombeiros Militar de São José.

- 5.3. Tendo em vista o valor orçado para a contratação em questão ser inferior ao que preconiza o art. 75, II da Lei 14.133/2021, entendemos que o mais indicado é realizar a aquisição através de uma dispensa de licitação.

6. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 6.1. Assim que identificado o defeito, vício oculto ou qualquer necessidade do acionamento da garantia, o fiscal do contrato enviará e-mail informando a necessidade, este dará início ao prazo descrito neste termo;
- 6.2. O prazo de garantia para todos os serviços e itens, conforme Anexo I deste Termo de Referência, deverão estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelo fabricante, ficando a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem algum defeito de fabricação ou com divergências pelas especificações fornecidas no ato da entrega a 1ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar de São José, sem qualquer ônus adicional;
- 6.3. A garantia de todas as peças e serviços será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.
- 6.4. Em caso de reparo, a empresa terá até 15 (quinze) dias corridos para efetuar o reparo e devolver o produto em condições de uso. O conserto poderá ser feito "in loco", neste caso, deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos;
- 6.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo



CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA;

- 7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos, tais como: salários, seguros de acidente e taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da 1ª Companhia de Bombeiros de São José;
- 7.3. Fornecer o item de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.4. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da 1ª Companhia de Bombeiros de São José;
- 7.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos ou a outros bens de propriedade da 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material;
- 7.6. Fornecer as peças e serviços de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 7.7. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, os serviços e peças caso venham apresentar alguma inconformidade;
- 7.8. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos itens fornecidos;
- 7.9. Comunicar à gestora do contrato, Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito de São José, Sra Andrea Luiza Grando, matrícula 33147-3, e aos fiscais do contrato, representados pelas pessoas do Sr. Cap Marcus de Aguiar Imbrosio, Mtcl 933678-8, contato telefônico 048 3665-8001 e pelo fiscal suplente o Sr. Cb BM Rodrigo Vicente Luiz, Mtcl 932382-1, contato telefônico 048 3665-8002, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e serviços e os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Em hipótese alguma empregar peças e serviços impróprios ou de



- qualidade inferior ao contratado, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobranças adicionais, a qualquer título;
- 7.12. A empresa se obriga a fornecer as redes inteiramente prontas para uso, seguindo as especificações técnicas apresentadas no anexo deste termo de referência;
- 7.13. O item deverá ser entregue e instalado diretamente no Corpo de Bombeiros Militar de São José, situado na rua Getúlio Vargas 278, São José SC – CEP: 88103-400 e na quantidade consignada, em até vinte dias úteis após a solicitação, contados a partir da ordem inicial de fornecimento emitida no pedido/ordem de compra pela Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.
- 7.14. O material deverá ser novo, de primeiro uso, entregue e instalado em perfeitas condições de funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas exigidas e acompanhado das respectivas notas fiscais e garantia.

8. OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ;

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada apontando qualquer irregularidade na prestação dos serviços contratados;
- 8.2. Permitir acesso dos empregados da(s) empresa(s) às dependências do Quartel da 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José, para a entrega e instalação do bem adquirido;
- 8.3. Solicitar a substituição de peças e serviços com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste Termo de Referência;
- 8.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor gestor designado para esse fim;
- 8.5. O Corpo de Bombeiros de São José, após o recebimento do equipamento, terá 30 (trinta) dias corridos para avaliação dos itens de acordo com a descrição deste Termo de Referência. Caso não estejam de acordo com as especificações técnicas mínimas solicitadas no anexo deste Termo de Referência, a empresa será comunicada a efetuar a substituição em até 20 (vinte) dias corridos;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A empresa contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato em questão;



**Segurança
Defesa Social e
Trânsito.**

10. DA PROPOSTA;

- 10.1. O valor apresentado pela(s) licitante(s) deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais, seguros, impostos, despesas operacionais, despesas administrativas, fretes e os demais custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos itens;
- 10.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional, podendo constar até 02 (duas) asas decimais após a vírgula;

11. DA VISTORIA

- 11.1. Os licitantes interessados **PODERÃO** vistoriar as dependências do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de São José para avaliações e mensurações que julgarem necessárias na confecção de suas propostas, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições gerais da quadra e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Seção de Compras (B-4) do Corpo de Bombeiros Militar de São José, através do telefone (48) 3665-8001, das 13h00 às 19h00 ou por e-mail: 10b4aux1@cbm.sc.gov.br;
- 11.2. Na ocasião da vistoria, a(s) empresa(s) deverá(ão) trazer pronta a Declaração Formal de Visita/Vistoria que será assinada neste momento por representante do Corpo de Bombeiros de São José, juntamente com o representante legal da empresa;
- 11.3. A declaração de vistoria deverá ser entregue juntamente com a apresentação de prospectos dos serviços quando solicitados;
 - 11.3.1. Caso a licitante decida por não realizar a vistoria, deverá fornecer, juntamente com o prospecto quando solicitado, declaração de que não realizou a vistoria do local, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de fornecimento das peças e serviços a serem contratados, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a contratante ou argumento futuro quanto à não realização da vistoria.
- 11.4. Realizada ou não a vistoria, em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da situação geral, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 11.5. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



difficultades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência;

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1. As redes deverão ser instaladas mediante agendamento com a 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José, na rua Getúlio Vargas, 278, Praia Comprida, São José, SC, CEP 88113-165;
- 12.2. As redes deverão ser instaladas atendendo a todos os pontos expostos no Anexo I deste Termo de Referência, não podendo a contratada alegar desconhecimento ou impossibilidade de atendimento de algum dos pontos cotados;
- 12.3. A contratada deverá possuir todos os equipamentos e pessoal necessário para a instalação das redes de proteção, não sendo aceito a necessidade de utilização de materiais operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de São José no serviço;
- 12.4. Todos os empregados da contratada devem estar devidamente identificados e de posse de equipamentos de proteção necessários para o serviço;
- 12.5. A empresa contratada deverá se responsabilizar por retirar as redes antigas / danificadas que atualmente estão instaladas na quadra;

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela gestora, Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito de São José, Sra Andrea Luiza Grando matrícula 33147-3, e pelo fiscal do contrato, representado pelas pessoas do Sr. Cap BM Marcus de Aguiar Imbrosio matrícula 933678-8, contato telefônico 048 3665-8002 e pelo fiscal suplente o Sr. Cb BM Rodrigo Vicente Luiz, Mtcl 932382-1, contato telefônico 048 3665 8001, da 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José, sendo que as comunicações entre as partes serão realizadas através de ofício, ou por e-mail, onde será anotado em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



- 13.3. O recebimento da instalação deverá ser atestada formalmente pelo Comandante da 1ª Companhia de Bombeiros Militar de São José ou a seu critério pelo chefe do Almoxarifado;
- 13.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 14.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme segue:

14.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa contratada não produziu os resultados acordados ou deixou de executar (com a qualidade mínima exigida) as atividades ora contratadas;

- 14.2. Do pagamento:

14.2.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do recebimento do material e/ou serviços com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 02 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

14.2.2. O atraso na entrega da Nota Fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 15.1. A(s) Empresa(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Edital, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade. O atestado deverá conter a identificação do signatário e ter claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

16. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 16.1. O(s) fornecedor(res) será(ão) selecionado(s) por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 16.2. Em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, optou-se pelo direcionamento do certame para participação exclusiva de empresas MEI/ME/EPP, tendo em vista que a contratação não tem valor total que supere R\$80.000,00;

17. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 17.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar junto à documentação de habilitação:
- 17.1.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao referido item em que está participando, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de notória idoneidade;
- 17.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

18. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 18.1. A empresa vencedora será convocada a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prospectos das redes a serem instaladas, bem como de todos os materiais que serão empregados na fabricação e instalação descritos conforme este termo de referência, bem como dos acessórios que serão instalados;
- 18.2. Os Prospectos, quando solicitados, deverão ser encaminhados por email no endereço 10b4aux1@cbm.sc.gov.br ou entregues na sede da 1ª/10ª BBM na Rua Getúlio Vargas, 278, Praia Comprida, São José/SC no horário compreendido das 13:00 às 19:00 de segunda a sexta-feira;

19. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 19.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (Decreto Municipal nº18.410, Artigo 39, 1);



20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. A dotação orçamentária para esta contratação será do Órgão 09.00
Unidade 09.03 e Proj/Ativ 2.016 3.3.90.30.00.00.00.255;

Quartel em São José-SC, 25 de Abril de 2024

Assina:

MARCUS DE AGUIAR IMBROSIO- Cap BM

Chefe do B-4 do 10º Batalhão de Bombeiro Militar



Assinado digitalmente por:
**ANDREA LUIZA
GRANDO:01899671960**
Secretária de Segurança,
Defesa Social e Trânsito
08/05/2024 21:08:05 -03:00

ANDREA LUIZA GRANDO

Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

Ciente:

RODRIGO VICENTE LUIZ - Cb BM

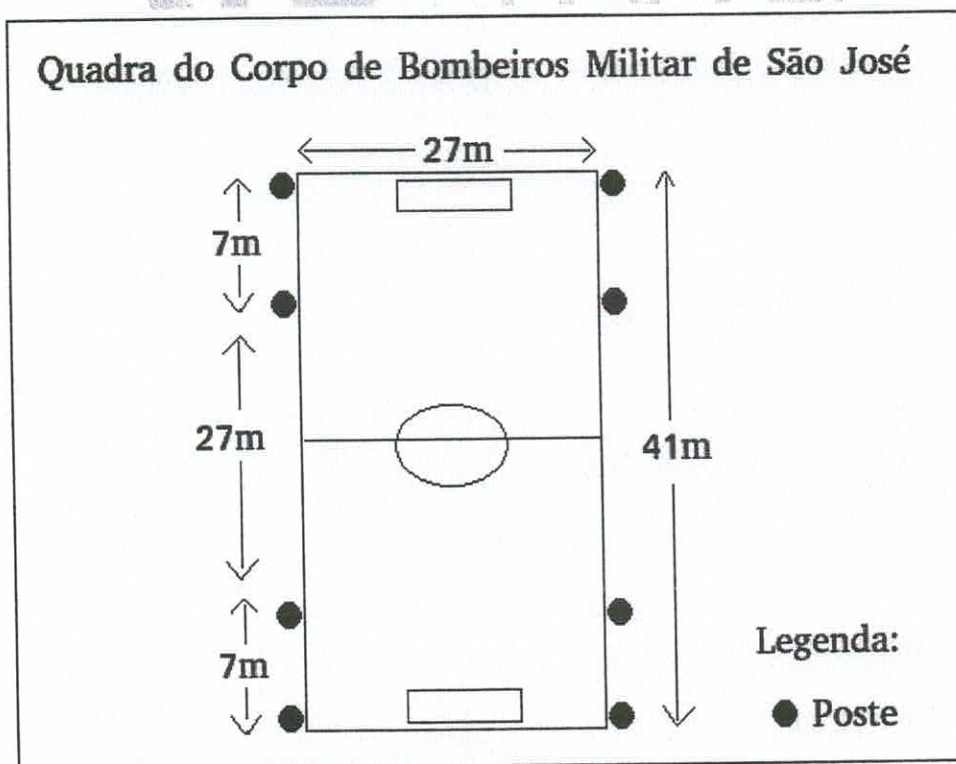
Fiscal Suplente

ANEXO I

1. Fornecimento e instalação de redes de proteção para a quadra de atividades físicas do Corpo de Bombeiro Militar de São José;

- 1.1. Os serviços e peças deverão atender as seguintes características mínimas:
- 1.2. As redes de proteção deverão ser instaladas pela empresa contratada, sendo de responsabilidade dela todos os insumos necessários à instalação das mesmas (cordas de contenção, amarração, cabos de aço, etc);
- 1.3. A quadra de atividades físicas do Corpo de Bombeiros Militar de São José possui dimensões de 41m x 27m (Comprimento x Largura);
- 1.4. A quadra possui oito postes de 6,5m de altura cada, os quais deverão ser utilizados para a instalação das redes. A empresa ficará responsável pela adição de postes, caso entenda que a quantidade atual não é suficiente para a sustentação das redes ;
- 1.5. A quadra é atualmente protegida por uma estrutura tubular com grades de 2m de altura por toda sua extensão. As grades deverão ser removidas, ficando apenas a estrutura tubular. A empresa ficará responsável pela substituição ou manutenção da estrutura tubular, caso julgue necessário, a fim de permitir a perfeita instalação das redes;
- 1.6. As redes deverão ser firmemente fixadas na base e no topo da estrutura tubular já instalada no local, a fim de aumentar o grau de segurança dos ocupantes da quadra;
- 1.7. Os dois fundos de gol da quadra possuem redes de proteção antigas instaladas (2x 27m x 6,5m), as quais deverão ser desinstaladas e descartadas pela empresa contratada;
- 1.8. As redes deverão cobrir as duas laterais (2 x 41m x 6,5m), os dois fundos de gol (2 x 27m x 6,5m) e na parte superior deverão ser cobertas as duas regiões do fundo do gol em direção ao centro numa extensão de 7 metros (2 x 7m x 27m);
- 1.9. As redes para as laterais e fundos de gol (2 x 41m x 6,5m e 2 x 27m x 6,5m) deverão ser de fio de no mínimo 4mm (24 fios) de espessura com malhas de no máximo 15cm x 15cm entre nós, sendo as malhas no formato quadrado;
- 1.10. As redes para a cobertura da quadra (2 x 7m x 27m) deverão ser de fio de no mínimo 2mm (12 fios) de espessura com malhas de no máximo 15cm x 15cm entre nós, sendo as malhas no formato quadrado;

- 1.11. A instalação deverá ser fixa e homogênea, sem quaisquer sinais de sobras ou folgas em toda sua extensão, seja nas laterais e fundos da quadra, seja na cobertura;
- 1.12. Deverá ser previsto a adequação da rede para a entrada na quadra, de forma que seja possível abrir e fechar os portões sem comprometimento da estrutura.
- 1.13. **As redes deverão ser compostas por corda trançada confeccionada em monofilamentos de polietileno 100% virgem de alta densidade, na cor branca ou preta (conforme acordado com a contratante), com tratamento anti-UV;**
- 1.14. As redes e sua instalação deverão ter, no mínimo, doze meses de garantia;
- 1.15. Croqui do tamanho da quadra, posição e distância dos postes para instalação:



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR
INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA
SOCIAL E TRÂNSITO E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, Sr.(a) Andréa Luiza Grando**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representada por _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, doravante designada **CONTRATADA**, conforme procuração/ato constitutivo apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 16518/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n. 18.410, de 06 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. 023/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA A QUADRA DE ATIVIDADES FÍSICAS DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	244096	FORNEICMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA A QUADRA DE ATIDADES FÍSIVAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE SÃO JOSÉ	UN	1	R\$0,0	R\$0,0

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$** _____ (_____).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será processado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São José para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. Entregar o objeto na forma estabelecida no processo administrativo;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O CONTRATADO sujeita-se a todas as infrações legalmente previstas, garantidas o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação discriminada nos autos da dispensa de licitação

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

9.1. É eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São José, na data da publicação no PNCP.

Andréa Luiza Grando
Secretária Municipal de Segurança,
Defesa Social e Trânsito

Heriberto Alzerino Flores
Secretário Adjunto de Administração

Representante legal

Testemunha 1-

<nome por extenso e assinatura>

Testemunha 2-

<nome por extenso e assinatura>